

Edital CPG/IRI/USP/09/2025, de 05/11/2025.

**Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) -2ª Etapa -
Estágio Supervisionado em Docência - 1º Semestre de 2026.**

O Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), destinado a aprimorar a formação de alunas/os de pós-graduação para a atividade didática de graduação, em conformidade com o disposto na Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005 e Portaria GR nº 8603, de 15 de outubro de 2024.

A. DO PROGRAMA

1 - O Programa é composto por duas etapas:

I - 1ª etapa: Preparação Pedagógica ("PAE-1"); e

II - 2ª etapa: Estágio Supervisionado em Docência ("PAE-2").

2 - O "PAE-2" se caracteriza por participação em seminários, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organização e participação em plantões para elucidar dúvidas e aplicação de provas e exercícios.

Parágrafo único - As atividades relativas ao "PAE-2" regulado por este edital terão início em **01/02/2026**.

3 - São obrigatórias a participação e a aprovação no "PAE-2" às/aos alunas/os matriculadas/os no doutorado, bem como às/aos alunas/os de mestrado que possuem bolsa concedida pela CAPES.

Parágrafo único - São facultativas a participação e a aprovação no "PAE-2" das/os alunas/os matriculadas/os no Mestrado que não possuem bolsa concedida pela CAPES.

4 - A participação da/o aluna/o no "PAE-2" poderá se realizar de maneira voluntária, ou mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos do item E deste edital.

Parágrafo único – A participação da/o aluna/o no "PAE-2", seja de maneira voluntária, seja com concessão do auxílio financeiro, não configura vínculo empregatício com a USP.

B. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DO "PAE-2" NO 1º SEMESTRE DE 2026

5 - Poderão se candidatar para participar do "PAE-2" alunas/os regularmente matriculadas/os em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, desde que:

I - tenham concluído ou estejam cursando o PAE-1 no 2º semestre de 2025;

II - estejam com a matrícula regular; e

III - tenham data-limite para depósito posterior a **30/06/2026**.

§1º - No caso de a/o candidata/o estar cursando o "PAE-1" no segundo semestre, caso seja reprovado na Preparação Pedagógica, sua inscrição será cancelada, ainda que tenha sido aprovada para o "PAE-2" nos termos do item C deste edital.

§2º - Alunas/os que estiverem com a matrícula trancada ou em licença maternidade ou paternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

6 - Se, durante as atividades do “PAE-2”, a/o aluna/o selecionada/o deixar de estar regularmente matriculada/o, sua inscrição no PAE-2 será cancelada.

§1º – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

7 – Alunos que concluíram a Preparação Pedagógica nas modalidades “Ciclo de Conferência” ou “Núcleo de Atividades” devem enviar o certificado correspondente para o e-mail pospesq.iri@usp.br, especificando o assunto “Inscrição PAE2 – 2026/1 – comprovante preparação pedagógica”.

Parágrafo único - Alunas/os que concluíram esta etapa em formato de disciplina estão dispensadas/os do envio do comprovante por e-mail.

8 – O PAE-2” poderá ser realizado em disciplina de Graduação ou de Pós-Graduação e, em qualquer dos casos, não poderá exceder 6 (seis) horas semanais.

§1º - As/Os alunas/os poderão realizar o “PAE-2” em apenas uma disciplina durante o semestre, seja de Graduação ou de Pós-Graduação, e em apenas uma das turmas oferecidas para a disciplina.

§2º - A realização das atividades do PAE-2 em disciplinas de Pós-Graduação é facultada apenas a alunas/os regularmente matriculadas/os no doutorado, conforme previsão das Normas PAE.

§3º - Alunas/os de doutorado que receberem bolsa CAPES deverão realizar primeiro o estágio em disciplina oferecida na Graduação, para atender a exigência da agência de fomento. Uma vez devidamente aprovadas/os neste primeiro estágio, nos termos das Normas PAE, estarão autorizadas/os a se inscrever como estagiário PAE em uma disciplina de Pós-Graduação no semestre seguinte.

§4º - As disciplinas de graduação com vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI, no 1º semestre de 2026, são as seguintes:

Sigla	Nome	Dias e horários	Docente(s)
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais	Segunda-Feira das 19:30 às 23:00	Arthur Capella
BRI0012	Introdução à Ciência Política para Relações Internacionais	Segunda-feira das 13:30 às 17:00 Segunda-feira das 19:30 às 23:00	Cristiane Lucena e Leandro Piquet
BRI0021	Estatística Aplicada I	Sexta-feira das 13:30 às 17:00 Sexta-feira das 19:30 às 23:00	Natália Poiatti
BRI0031	Teorias das Negociações Internacionais	Sexta-feira das 13:30 às 17:00 Sexta-feira das 19:30 às 23:00	Amâncio Oliveira
BRI0038	Sistema Financeiro Internacional, Governança e Crises	Segunda-feira das 19:30 às 23:00	Maria Antonieta Del Tedesco Lins



BRI0046	Tópicos Avançados em História das Relações Internacionais	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Carolina Amaral
BRI0067	Política Externa Brasileira	Quarta-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Pedro Feliú
BRI0095	Temas Fundamentais de Relações Internacionais II	Segunda-feira das 13:30 às 17:00	Synésio Sampaio
BRI0113	Atividades de extensão: História das Relações Internacionais, Cultura e Extensão	Quarta-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Felipe Loureiro
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	Segunda-feira das 13:30 às 17:30	Arthur Capella
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Yi Shin Tang
FLH0124	História das relações Internacionais I	Quinta-feira das 13:30 às 17:00 Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Alexandre Moreli
FLH0702	História e Relações Internacionais das Américas (séculos XVIII - XXI)	Terça-feira das 13:30 às 17:00 Quarta-feira das 19:30 às 23:10	Mary Junqueira

§5º - Não houve vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI em disciplinas da Pós-Graduação, no 1º semestre de 2026.

9 - As/Os alunas/os de pós-graduação poderão se inscrever mais de uma vez no “PAE-2”, observando o limite de inscrições indicado no item 8, §1º.

10 - A lista de atividades elencadas pelas/os docentes como atividades esperadas do “PAE-2” para cada disciplina acima poderá ser encontrada no Anexo I deste Edital.

§1º – A depender do plano de trabalho proposto pela/o discente, nos termos do *caput* do item 15 deste Edital, poderá haver alteração, pela/o supervisora/or, da lista de atividades indicadas para a disciplina onde o estágio PAE-2 será realizado.

§2º - Nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005, com redação dada pela Portaria GR 8603/2024, a ministração de aulas teóricas e/ou práticas por estagiários PAE não pode ultrapassar 20% da carga horária da disciplina e deve ser desenvolvida sob a supervisão e presença do docente responsável pela supervisão na disciplina

§3º - Nas situações previstas pelo parágrafo anterior, a supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas inclui a preparação e a execução dessa atividade, bem como a devolutiva de sua execução pelo docente responsável pela disciplina e pela supervisão do estagiário PAE.

§4º - O docente responsável pela supervisão na disciplina deverá estar em sala durante a ministração de aulas teóricas ou práticas pelo estagiário PAE e deverá fazer as intervenções que forem necessárias.

C. DAS INSCRIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO “PAE-2”

11 - As inscrições para o “PAE-2” estarão abertas no Sistema Janus entre **06/11/2025 e 25/11/2025**.

§1º - A Coordenação do PAE do IRI/USP recomenda que as/os alunas/os formalizem a inscrição somente entre **18/11/2025 e 25/11/2025**, de acordo com o procedimento previsto nos itens 13 a 15

deste Edital.

§2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo indicado no *caput* deste item, nem por meios alternativos que o Sistema Janus.

§3º - No formulário de inscrição do Sistema Janus, no pedido de informação sobre bolsista de agência de fomento, a/o aluna/o deverá declarar as bolsas e os rendimentos recebidos a partir da data de início da contagem do prazo do curso (mestrado/doutorado) em que está matriculada/o.

12 - As vagas para o “PAE-2” serão preenchidas, na medida do possível, levando em consideração o interesse da/o aluna/o, dependendo a escolha final de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

§1º - Não há qualquer prioridade no preenchimento das vagas disponíveis em virtude de momento ou de ordem de realização das inscrições.

§2º - A inscrição da/o aluna/o será cancelada caso não seja validada pelo/a orientador/a e/ou pelo/a supervisor/a no prazo indicado no edital.

§3º - Compete à/o aluna/o comunicar seu/sua orientador/a e supervisor/a para que estes/as efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

§4º - A/O aluna/o poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo/a orientador/a e seu/sua supervisor/a acessando sua inscrição no Sistema Janus.

13 - Para auxiliar na distribuição das/os discentes entre as vagas disponibilizadas em cada uma das disciplinas oferecidas neste semestre, a Comissão do PAE do IRI/USP preparou uma planilha informativa sobre os interesses das/os discentes, a qual está disponível na página do PAE do PPG-IRI/USP, no site do IRI/USP (<https://www.iri.usp.br/br/pos-graduacao/alunos-pos/pae>).

§1º - A partir do email institucional @usp.br, as/os alunas/os poderão acessar a planilha entre **06/11/2025 e 12/11/2025** e inserir seu nome completo na coluna “Monitor” referente às disciplinas que desejam realizar o estágio.

§2º - As/os alunas/os poderão indicar seu interesse por mais de uma disciplina na planilha, podendo consultá-la e alterar seu preenchimento nela até a data indicada no parágrafo anterior.

§3º - A indicação na planilha não garante a aprovação automática para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

14 - A partir de **13/11/2025**, a planilha ficará disponível apenas para consulta às/aos alunas/os, sendo mantida a possibilidade de edição desta somente à Secretaria de Pós-Graduação.

15 - Entre **13/11/2025 e 19/11/2025**, as/os alunas/os entrarão em contato com as/os docentes das disciplinas nas quais têm interesse em desenvolver conjuntamente o plano de trabalho, do qual deverá constar a discriminação das tarefas de responsabilidade da/o aluna/o. Sugere-se, nesse contato com as/os docentes, que os alunos/as se apresentem e expliquem os motivos de suas escolhas pela disciplina da/o docente.

§1º - Confirmado o interesse pela/o supervisora/or, a inscrição será feita via Sistema Janus, de acordo com os itens 11 e 16 deste Edital.

§2º - Nos dias **17/11/2025, 19/11/2025 e 25/11/2025**, ao final do expediente, a Secretaria de Pós-

Graduação verificará no Sistema Janus quais disciplinas já possuem inscrições avalizadas e autorizadas, e indicará essa informação na planilha, em coluna específica ao lado de cada disciplina.

§3º - As/os alunas/os deverão consultar periodicamente a planilha até o dia **25/11/2025**, a fim de verificar se já houve seleção de estagiário PAE para as disciplinas em que pretendem realizar as atividades do PAE-2, de maneira a contatar as/os supervisoras/ores das disciplinas com eventuais vagas remanescentes.

§4º - O preenchimento da planilha pela Secretaria de Pós-Graduação não garante a seleção para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

16 - A inscrição deverá ser feita via Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE > Inscrição > 1º semestre de 2026 > Adicionar/Alterar, preencher todos os dados solicitados no formulário, incluindo o Plano de Trabalho e clicar em “Salvar”.

17 - Após validação das inscrições pela Comissão do PAE do IRI/USP, pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e pela Comissão Central do PAE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as/os alunas/os deverão assinar o termo de compromisso relativo ao estágio via Sistema USP Assina, após disponibilização pelo Serviço de Pós-Graduação do IRI, até 1 (um) dia antes do início do período letivo da graduação.

Parágrafo único - Caso o termo de compromisso não seja enviado até a data indicada no *caput* deste item, o estágio será cancelado (Instruções da PRPG para o PAE 2).

D. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO “PAE-2”

18 – Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá gerar no Janus e encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI a folha de frequência mensal, preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisora/or.

19 - A/O aluna/o deverá, ao final do estágio, preencher o relatório de estágio referente às atividades desenvolvidas (Anexo II), nos termos do item F deste edital.

20 - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, cabendo orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

§1º - No decorrer do estágio, o supervisor deverá atestar a presença do aluno na monitoria, assinando sua ficha de frequência até o dia 22 de cada mês.

§2º - O supervisor deverá, ao final do estágio, preencher a ficha de avaliação referente às atividades desenvolvidas (Anexo III), nos termos do item F deste edital.

§3º - Apenas o docente responsável pela disciplina em que serão realizadas as atividades do PAE-2 poderá supervisionar as atividades do estagiário PAE, bem como avaliá-lo ao final do estágio, sendo vedada a intermediação de terceiros, vinculados ou não à Universidade de São Paulo.

§4º - Caso ocorra a situação prevista no parágrafo anterior, a/o supervisora/or não receberá estagiárias/os PAE no semestre subsequente.

21 – Com o objetivo de aprimorar cada edição do PAE-2, é obrigatória a participação de alunas/os inscritas/os no PAE-2 nas seguintes reuniões organizadas, de forma remota, pela Comissão do PAE do



IRI/USP:

I - Reunião de Transição I (03/02/2026), realizada no início do semestre, com alunas/os que irão realizar o “PAE-2” no semestre regulado por este edital e com os alunos que realizaram o “PAE-2” no semestre anterior;

II – Reunião de Fechamento (23/06/2026), realizada ao final do semestre, apenas com as alunas/os que realizaram o PAE-2”no semestre regulado por este edital; e

III - Reunião de Transição II (04/08/2026), realizada no início do semestre seguinte, com alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital, e com as/os alunas/os que realizarão o PAE-2 no semestre seguinte.

Parágrafo único - As datas indicadas para a realização das reuniões nos itens 21, I, II e III poderão ser alteradas, a critério da Comissão do PAE do IRI/USP. Nestes casos, as/os alunas/os serão informadas/os com ao menos 1 (um) mês de antecedência.

E. DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O “PAE-2”

E.1 Das Condições Gerais do Auxílio Financeiro

22 - A alocação de auxílio financeiro mensal para participantes do “PAE-2” está sujeita aos limites dispostos no art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005.

23 - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por 4 (quatro) semestres para cada aluna/o de doutorado e, no máximo, por 2 (dois) semestres para cada aluna/o de mestrado, considerando para a contagem o curso em que a/o aluna/o estiver matriculada/o no momento de sua inscrição no “PAE-2”.

§1º - Não poderão receber o auxílio alunas/os que tenham vínculo empregatício com a USP.

§2º - As/Os alunas/os inscritas/os que estejam vinculadas/os a Programas de Pós-Graduação de Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

§3º - De acordo com o Edital PRIP n. 3/2024, que regula o Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE 2025, o auxílio permanência ali previsto e concedido pela PRIP poderá ser acumulado com o Auxílio Financeiro do PAE (Item 2 do Edital PRIP n. 3/2024).

24 – A/o aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, nos termos do item 09 deste Edital, não tem garantida a renovação automática do auxílio financeiro aqui previsto.

Parágrafo único - A eventual concessão do auxílio financeiro à/ao aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação seguirá as mesmas regras previstas nos itens E e F deste Edital.

E.2 Da Classificação

25 - Durante o processo de inscrição, a Secretaria de Pós-Graduação do IRI irá classificar alunas/os interessada/os no “PAE-2”, de maneira a alocar as bolsas disponíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - alunas/os de Doutorado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

II - alunas/os de Mestrado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

III - demais alunas/os de Doutorado do IRI;

IV - demais alunas/os de Mestrado do IRI; e

V - alunas/os de pós-graduação de outras Unidades da USP.

26 - Em caso de empate nos critérios definidos acima, terão prioridade as/os alunas/osque:

I - estiverem participando do “PAE-2” pela primeira vez no curso em que a/o aluna/o está matriculada/o no momento da classificação;

II - apresentarem o maior número de créditos concluídos no programa no momento da classificação;

III - estiverem melhor classificadas/os de acordo com a nota de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Parágrafo único - As informações utilizadas para a classificação serão obtidas exclusivamente a partir do Sistema Janus, tanto os dados referentes ao curso quanto às informações preenchidas na ficha de inscrição para participação na etapa de estágio supervisionado.

E.3 Dos Recursos

27 - Após a divulgação do resultado sobre a distribuição do auxílio financeiro para o “PAE-2”, será aberto período de recursos, de acordo com o calendário deste edital.

§1º - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail institucional (domínio @usp.br) ao endereço pospesq.iri@usp.br, com o assunto “Recurso - Edital Estágio Supervisionado PAE - 1º. Semestre - 2026”. No e-mail, enviar carta à Comissão PAEdo IRI/USP, assinada, em formato .pdf.

§2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados que não seguirem as instruções indicadas no item 27, §1º.

E.4 Da Frequência Mensal

28 – Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá gerar no Janus e encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI/USP, por email, e em formato .pdf, a folha de frequência mensal, preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisora/or.

Parágrafo único - Caberá exclusivamente à/ao aluna/o providenciar a impressão da folha de frequência, bem como a coleta da assinatura pela/o supervisora/or, não podendo a Secretaria de Pós-Graduação ou a Comissão PAE auxiliá-la/o nesse processo.

29 - Caso a/o aluna/o deixe de entregar à Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP a folha de frequência mensal na data indicada no item 28, *caput*, o pagamento do auxílio financeiro mensal previsto para aquele mês poderá sofrer atraso, não sendo realizado no quinto dia útil do mês subsequente.

30 – Caso a/o aluna/o não entregue até o último dia de cada mês a folha de frequência mensal, o pagamento do auxílio financeiro para aquele mês não será realizado.

F. DA APROVAÇÃO NO “PAE-2”, DA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

F.1 Das Condições para Aprovação no “PAE-2”

31 – Serão consideradas/os aprovadas/os no “PAE-2”, com direito à atribuição de créditos em seu histórico escolar e à emissão de certificado de participação no “PAE-2”, as/os alunas/os que:

I - tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - tiverem seus relatórios finais aprovados; e

III – participarem de ao menos 2 (duas) das 3 (três) reuniões específicas para o PAE-2 organizadas pela Comissão do PAE do IRI/USP, indicadas no item 21 deste Edital.

Parágrafo único – A presença nas reuniões indicadas no 21 deste edital, será contabilizada pela Comissão do PAE do IRI/USP quando da realização das reuniões.

32 - A contabilização da frequência da/o aluna/o referida no item 31, I, será feita a partir da folha de frequência mensal indicada nos itens 18 e 28 deste Edital, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia de cada mês pela/o aluna/o à Secretaria de Pós-Graduação do IRI.

33 - A aprovação referida no item 31, II, será feita a partir de avaliação, pela Comissão do PAE do IRI/USP, dos relatórios de atividades enviados pela/o aluna/o e das fichas de avaliação enviadas pela/o respectiva/o supervisora/or, ambos mencionados nos itens 19 e 20, §2º, deste Edital.

§1º - O relatório de estágio deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação do IRI pela/o aluna/o no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§2º - As fichas de avaliação deverão ser entregues pela/o supervisor/or à Secretaria de Pós-Graduação do IRI no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§3º - Os relatórios de estágio e as fichas de avaliação deverão ser preenchidos conforme os modelos reproduzidos nos Anexos II e III a este edital.

§4º - O conteúdo dos relatórios de estágio e das fichas de avaliação é confidencial, cabendo apenas à Comissão do PAE do IRI/USP e à Comissão Central do PAE o acesso aos documentos.

F.2 – Da Reprovação no “PAE-2”

34 - A Comissão do PAE do IRI/USP concluirá pela aprovação ou reprovação dos relatórios de estágios realizados no “PAE-2”, de acordo com os critérios previstos nos itens 31 a 33 deste edital.

§1º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o perderá o direito ao certificado e aos 2 (dois) créditos no histórico escolar.

§2º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o que tiver recebido auxílio financeiro para participar do “PAE -2” estará impedida/o de concorrer a outro auxílio financeiros em edições posteriores do PAE-2, até o final de seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação do IRI.

F.3 - Da Atribuição de Créditos e da Emissão de Certificado de Participação no Programa

35 – Serão atribuídos 2 (dois) créditos à/ao aluna/o pela participação no “PAE-2”, desde que ela/e seja comprovadamente aprovada/o na atividade, nos termos do itens 31 a 33 deste Edital.

36 - Caso a/o aluna/o se inscreva em mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, no termos do item 09 deste Edital, ela/e receberá 2 (dois) créditos por estágio realizado, desde que seja devidamente aprovada/o, nos termos dos itens 31 a 33 deste Edital.

Parágrafo único - A atribuição de créditos pela realização do PAE-2 observará, nestes casos, o limite de 20% (vinte por cento) do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa estabelecido pelo art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, que Regulamenta o PAE na USP.

37 - Somente será fornecido certificado à/ao aluna/o que concluir o “PAE-2” e for aprovado nele, nos termos dos itens 31 a 33 deste Edital.

38 – As situações não previstas por este edital serão resolvidas pela Comissão do PAE do IRI/USP.

Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IRI-USP

Calendário	
Inscrições	06/11 a 25/11/2025
Abertura da Planilha Informativa (indicação e modificação de interesse pelas/os alunas/os da Pós-Graduação)	06/11/2025 a 12/11/2025
Fechamento da Planilha Informativa (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/11/2025
Atualização da Planilha Informativa pela Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/11/2025 a 19/11/2025
Data máxima para avaliação das inscrições pelos orientadores e supervisores	26/11/2025
Divulgação da classificação	27/11/2025
Período para encaminhamento de recursos	28/11 a 30/11/2025
Resultado dos recursos e Classificação final	02/12/2025
Previsão de homologação pela PRPG e divulgação dos bolsistas	09/12/2025
Data máxima para entrega do termo de compromisso	31/01/2026
Início do estágio	01/02/2026
Reunião de Transição I	03/02/2026
Reunião de Fechamento	23/06/2026
Reunião de Transição II	04/08/2026
Final do estágio	30/06/2026
Data máxima para entrega do relatório do estagiário e das fichas de avaliação	20/07/2026



ANEXO I- Atividades destinadas aos estagiários pelo supervisor PAE2 – 2026 – 1º. Semestre

Conforme estabelecido no Edital CPG-IRI-USP-08/2024, alguns(mas) supervisores(as) manifestaram quais atividades esperam que os estagiários realizem durante o semestre. Para qualquer dúvida a respeito do detalhamento dessas atividades, ou para disciplinas que não se encontram nessa tabela, consultar diretamente o(a) supervisor(a).

Como ler a tabela de atividades?

Para cada disciplina, o(a) supervisor(a) estabeleceu uma ordem de prioridade sobre o tipo de atividade que potencialmente pediria ao(à) estagiário(a), sendo 1 (um) equivalente ao tipo de atividade mais prioritário e 5 equivale ao menos prioritário.

Quais os tipos de atividades considerados?

A Comissão PAE estabeleceu 5 grupos de atividades para o estabelecimento das prioridades:

- Atividades administrativas, tais como: controle da lista de presença, organizar Moodle/ambientes virtuais, entre outros;
- Acompanhamento de aulas expositivas e/ou participativas;
- Atividades pré-aula, tais como: discussão sobre métodos participativos, material didático, entre outros;
- Atividades pós-aula, tais como: plantão de dúvidas, grupos de estudo/discussão, lista de exercícios, entre outros;
- Atividades de avaliação, tais como: aplicação de provas, corrigir listas de exercício, questões de provas, trabalhos, entre outros;

Código	Período	Atividades Administrativas	Acompanhamento de aulas	Atividades pré-aula	Atividades pós-aula	Atividades de avaliação
BRI0010	Noturno	5	2	1	3	4
BRI0021	Vesp/Not	2	3	1	5	4
BRI0031	Vespertino	5	1	2	4	3
BRI0031	Noturno	5	1	2	4	3
BRI0113	Vespertino	5	5	5	5	4
BRI0046	Noturno	2	1	3	4	5
FLH0702	Vesp/Not	2	5	4	2	1
DIN0430	Vespertino	5	2	1	3	4



2. AVALIAÇÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PLANO:

3. SUGESTÕES PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE):

DATA: ____/____/____

Assinatura do Aluno

ANEXO III -Ficha de Avaliação

INFORMAÇÕES:

ALUNO AVALIADO: _____

☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO

DISCIPLINA: _____
(junto a qual foi desenvolvido o Estágio)

DEPARTAMENTO: _____ UNIDADE: _____

SEMESTRE: _____ ANO: _____

AVALIAÇÃO:

1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ALUNO:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins or other markings on the paper.

[illegible]

NOME DO SUPERVISOR: _____

USF



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3F1A-IJZ2-31WN-RVXL no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3F1A-IJZ2-31WN-RVXL>

Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Nº USP: 2121493

Data: 05/11/2025 11:48

Perfil assinante:: Coordenadora do Serviço de Pós-Graduação IRI/USP